



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
Secretaria Municipal de Administração

**LEI Nº 1.750/2016,**  
**De 24 de fevereiro de 2016.**

***“Fixa o subsídio dos Secretários Municipais da Prefeitura de Barra do Quaraí para a Legislatura 2017-2020, e dá outras providências”.***

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara de Vereadores, propôs, aprovou e eu, em seu nome, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º.** O subsídio do Secretário Municipal da Prefeitura de Barra do Quaraí, para a Legislatura 2017-2020, é fixado nos termos desta Lei.

**Art. 2º.** O subsídio dos **Secretários Municipais**, a partir de **1º de janeiro de 2017**, corresponderá a uma parcela única no valor de **R\$ 4.100,00 (Quatro Mil e Cem Reais) mensais**.

**Parágrafo único.** O valor fixado neste Artigo somente poderá ser alterado por Lei específica, de iniciativa da Câmara de Vereadores.

**Art. 3º.** Aplica-se a esses agentes políticos-administrativos, no valor que couber, as normas celetistas, especialmente o direito a férias e a 13ª remuneração nas mesmas condições em que estas vantagens forem pagas aos servidores.

**Parágrafo único.** Quando houver pagamento da metade da remuneração de um mês aos servidores, a título de adiantamento da gratificação natalina, na forma da Lei municipal, igual tratamento será dado aos Secretários Municipais.

**Art. 4º.** O subsídio mensal de que trata esta Lei terá sua expressão monetária revisada anualmente, por lei específica, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Município.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 24 de fevereiro de 2016.

**DANILO ROBRIGUES**  
Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se. Publique-se.  
Data Supra.

**Álvaro Generali de Souza**  
Secretário Municipal Interino de Administração.